Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 04 ,DE 2017 AO PROJETO DE LEI Nº 103, DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/09/2017
Protocolo

Emenda modificativa e supressiva.

Modifica o caput e suprime o § 1º do art. 1º que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Cascavel a aprovar regularizações, para as edificações concluídas, nos termos do art. 156, § 3º da Lei do Plano Diretor, e que estão em desacordo com as Leis Municipais nºs 6.699, de 2017– Código de Obras e 6.696, de 2017 – Lei de Uso do solo, desde que apresentem condições mínimas de utilização, salubridade e segurança de uso, e que o respectivo processo de aprovação esteja protocolado até 6 (seis) meses contados da data da publicação oficial da presente lei".

"**§ 1º** (suprimido)".

É a Emenda. Sala das Sessões.
Em 18 de setembro de 2017.

Gugu Bueno
Vereador/PR

Justificativa

A presente emenda tem a finalidade adequar os preceitos do art. 1º deste projeto de lei com a Lei do Plano Diretor. Por isso, dá necessidade de alterar esse dispositivo.